REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

I

Série

Número 245

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1273/2020

Autoriza, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, a realização da despesa inerente à empreitada de "Reabilitação das Estruturas de Suporte da Plataforma Rodoviária da ER101- Santa Cruz.", até ao montante de € 5.754.469,00.

Resolução n.º 1274/2020

Autoriza, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, 31 de janeiro, a realização da despesa inerente à empreitada de "REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE - PAMUS", até ao montante de € 5.800.000,00, sem IVA.

Resolução n.º 1275/2020

Autoriza, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, 31 de janeiro, a realização da despesa inerente à empreitada de "REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE - PAMUS", até ao montante de € 6.400.000,00, sem IVA.

Resolução n.º 1276/2020

Autoriza, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, 31 de janeiro, a realização da despesa inerente à empreitada de "REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA CENTRO - PAMUS", até ao montante de € 4.700.000,00, sem IVA.

Resolução n.º 1277/2020

Retifica a Resolução n.º 1165/2020, de 10 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 235, de 15 de dezembro de 2020, que autoriza a celebração de um contrato-programa com a ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista comparticipar nas despesas com a realização, em 2020, do V Campeonato de Futsal das Casas do Povo da Região.

Resolução n.º 1278/2020

Retifica a Resolução n.º 1166/2020, de 10 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 235, de 15 de dezembro de 2020 que autoriza a celebração de um contrato-programa com a ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista comparticipar nas despesas com o funcionamento, em 2020, da Academia de Formação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1273/2020

Considerando o importante papel desempenhado pela Via Rápida (VR-1) na atividade turística e económica da Região por constituir a ligação preferencial ao Aeroporto Internacional da Madeira - Cristiano Ronaldo;

Considerando que a construção desta infraestrutura remonta a 1986 numa das primeiras fases de ampliação do aeroporto da Madeira com vista a garantir os adequados padrões de segurança de operação;

Considerando que a estrutura em betão armado, de rara beleza, concebida pelo internacionalmente reconhecido Eng.º Edgar Cardoso, onde se consegue um equilíbrio perfeito entre o terrapleno da pista do aeroporto, a plataforma rodoviária e o oceano atlântico;

Considerando os efeitos provocados à estrutura de betão pela exposição aos elementos atmosféricos e em particular pela proximidade ao ambiente marítimo onde está implantada, tornam imprescindível uma intervenção com vista à reabilitação das suas caraterísticas geométricas e estruturais;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2020, resolve:

1 - Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1--A/2020/M, de 31 de janeiro, a realização da despesa inerente à empreitada de "Reabilitação das Estruturas de Suporte da Plataforma Rodoviária da ER101- Santa Cruz.", até ao montante de 5.754.469,00€.

2 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 880/2020, publicada no JORAM n.º 243 - I Série, Suplemento de 28 de dezembro de 2020.

3 - Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a) e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o recurso ao concurso limitado por prévia qualificação para execução da referida obra.

4 - Aprovar as peças do procedimento: a minuta do anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos.

5 - Aprovar a proposta de composição do júri do procedimento.

6 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no n.º 3 supra.

7 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Diretor Regional de Estradas, a competência para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1274/2020

Considerando o Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) que estabelece a estratégia de médio e longo prazo para o desenvolvimento de infraestruturas e transportes da RAM, melhorando as acessibilidades em todos o seu território e proporcionando mobilidade e transportes mais sustentáveis aos residentes e visitantes;

Considerando que este instrumento de planeamento estratégico estabelece como objetivo específico a melhoria da mobilidade turística e a criação de percursos temáticos com recurso às estradas regionais;

Considerando que este objetivo passa pela requalificação das estradas regionais mais antigas uma vez que permitem o acesso a pontos de fruição da paisagem e a zonas turísticas;

Considerando que esta intervenção marca o início desta ação em vários troços da Rede Viária Regional na Zona Oeste da ilha da Madeira, com intervenções nas ER 101; ER 105; ER 210; ER 222 e ER 223;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2020, resolve:

1 - Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1--A/2020/M, 31 de janeiro, a realização da despesa inerente à empreitada de "REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE - PAMUS", até ao montante de € 5.800.000,00, sem IVA.

2 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas, inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 876/2020 publicada no JORAM n.º 242, I Série de 23 de dezembro de 2020.

3 - Determinar, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19.º e artigos 130.º e 131.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de janeiro, na sua atual redação, o recurso ao concurso público para a execução da referida obra.

4 - Aprovar as peças do procedimento: minuta do anúncio; programa de concurso e caderno de encargos.

5 - Aprovar a proposta de júri do procedimento.

6 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no n.º 3, supra;

7- Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109 do CCP, no Diretor Regional de Estradas, a competência para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1275/2020

Considerando o Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) que estabelece a estratégia de médio e longo prazo para o desenvolvimento de infraestruturas e transportes da RAM, melhorando as acessibilidades em todos o seu território e proporcionando mobilidade e transportes mais sustentáveis aos residentes e visitantes;

Considerando que este instrumento de planeamento estratégico estabelece como objetivo específico a melhoria da mobilidade turística e a criação de percursos temáticos com recurso às estradas regionais;

Considerando que este objetivo passa pela requalificação das estradas regionais mais antigas uma vez que permitem o acesso a pontos de fruição da paisagem e a zonas turísticas;

Considerando que esta intervenção marca o início desta ação em vários troços da Rede Viária Regional na Zona Leste da ilha da Madeira, com intervenções nas ER 202; ER 207; ER 212; ER 213; ER 218 e ER 225;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2020, resolve:

1 - Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º1 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1--A/2020/M, 31 de janeiro, a realização da despesa inerente à empreitada de "REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE - PAMUS", até ao montante de € 6.400.000,00, sem IVA;

2 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas, inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 875/2020 publicada no JORAM n.º 242, I Série de 23 de dezembro de 2020;

3 - Determinar, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19.º e artigos 130.º e 131.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, 29 de janeiro, na sua atual redação, o recurso ao concurso público para a execução da referida obra;

4 - Aprovar as peças do procedimento: minuta do anúncio; programa de concurso e caderno de encargos,

5 - Aprovar a proposta de júri do procedimento.

6 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no n.º3, supra.

7- Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109 do CCP, no Diretor Regional de Estradas, a competência para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1276/2020

Considerando o Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) que estabelece a estratégia de médio e longo prazo para o desenvolvimento de infraestruturas e transportes da RAM, melhorando as acessibilidades em todos o seu território e proporcionando mobilidade e transportes mais sustentáveis aos residentes e visitantes;

Considerando que este instrumento de planeamento estratégico estabelece como objetivo específico a melhoria da mobilidade turística e a criação de percursos temáticos com recurso às estradas regionais;

Considerando que este objetivo passa pela requalificação das estradas regionais mais antigas uma vez que permitem o acesso a pontos de fruição da paisagem e a zonas turísticas;

Considerando que esta intervenção marca o início desta ação em vários troços da Rede Viária Regional na Zona Centro da ilha da Madeira, com intervenções nas ER 103; ER 107.1; ER 109; ER 209; ER 228 e ER 229;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2020, resolve:

1 - Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1--A/2020/M, 31 de janeiro, a realização da despesa inerente à empreitada de "REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA CENTRO - PAMUS", até ao montante de € 4.700.000,00, sem IVA;

2 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas, inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 874/2020, publicada no JORAM n.º 242 - I Série, de 23 de dezembro de 2020;

3 - Determinar, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19.º e artigos 130.º e 131.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de janeiro, na sua atual redação, o recurso ao concurso público para a execução da referida obra;

4 - Aprovar as peças do procedimento: minuta do anúncio; programa de concurso e caderno de encargos.

5 - Aprovar a proposta de júri do procedimento.

6 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no n.º 3, supra;

7- Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109 do CCP, no Diretor Regional de Estradas, a competência para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1277/2020

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2020, resolve:

Por ter ocorrido uma inexatidão na redação do ponto 6 da Resolução n.º 1165/2020, de 10 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 235, de 15 de dezembro de 2020 procede-se à sua retificação.

Assim:

Onde se lê:

"6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2020, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 313, classificação económica D.04.07.01.ES.00, fonte de financiamento 181, programa 48, medida 22, projeto SIGO 50013, fundo 4181000048, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42016078 e compromisso n.º CY52016810."

Deve ler-se:

"6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2020, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 313, classificação económica D.04.07.01.EZ.00, fonte de financiamento 181, programa 48, medida 22, projeto SIGO 50013, fundo 4181000048, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42016078 e compromisso n.º CY52016810."

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1278/2020

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2020, resolve:

Por ter ocorrido uma inexatidão na redação do ponto 6 da Resolução n.º 1166/2020, de 10 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 235, de 15 de dezembro de 2020, procede-se à sua retificação.

Assim:

Onde se lê:

"6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2020, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação

funcional 313, classificação económica D.04.07.01.ES.00, fonte de financiamento 181, programa 48, medida 22, projeto SIGO 50013, fundo 4181000048, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42016077 e compromisso n.º CY52016814."

Deve ler-se:

"6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2020, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 313, classificação económica D.04.07.01.EZ.00, fonte de financiamento 181, programa 48, medida 22, projeto SIGO 50013, fundo 4181000048, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42016077 e compromisso n.º CY52016814."

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)